



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 023/01

Espécie do Expediente: "Autoriza a abertura de um crédito adicional no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)."

Proponente: Mesa Diretora

Data de Entrada 11 / setembro / 2001.

Protocolado sob n.º 2110 - fl 25

## A n d a m e n t o

Cum S.O. de 11.09.01 foi aprovado por unanimidade.

Lei nº 1633/01

Arquivado

PLL 023/2001 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026475 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2EBE28C7DBA08A1F9B5476DDDF4AA08





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 023 / 2001

“Autoriza a abertura de um crédito adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”.

### JUSTIFICATIVA :

O presente Projeto de Lei trata tão somente de uma transposição de rubricas orçamentárias da Câmara, para fins de poder atender a demanda relativa à conclusão do estacionamento da Câmara, cuja dotação própria visa atender o estabelecido na LDO e Orçamento do ano em curso, com redução de outras rubricas que não serão utilizadas no curso do ano, pelo que contamos com a compreensão dos nobres Edis para a sua aprovação.

Respeitosamente,

  
Ver. HENRIQUE TAVARES  
Presidente

RECEBIDO

11 / 09 / 01

14 06 HORAS

SECRETARIA 





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 023/2001

~ Autoriza a abertura de um crédito adicional no valor de R\$ 30.000,00- (trinta mil reais).~

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º.- É aberto no orçamento vigente, um crédito adicional de caráter suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação :

ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1001-411000-001 - Obras e Instalações ..... R\$ 30.000,00

Art. 2º.- O crédito, aberto de acordo com o artigo anterior, terá como cobertura os recursos de redução orçamentária em igual valor, das seguintes dotações :

2034-325100-011 - Inativos ..... R\$ 20.000,00

2202-312200-014 - Outros serviços e encargos " 10.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em .....

MANOEL STRINGHINI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Bel. Valdo Nóbrega Ribeiro  
Sec.Mun.Adm. e Rec.Humanos

Bel. Jorge Antônio Pokorski  
Secretário Municipal da Fazenda

PLL 023/2001 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 026475 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2EBE28C7DBA08A1F9B5476DDDF4AA08





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 033/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

O projeto em questão trata simplesmente de uma transposição de rubricas, analisando o projeto o mesmo não apresenta impedimentos jurídicos e legais. Encaminhamos ao plenário para votação.

Sala das Comissões, em 11 / 09 /2001.

Ver. Luís Carlos Larrea Ferreira  
Presidente

Ver. Olmes O da Silveira  
Relator

Ver. Flávio Piccoli  
Secretário



1101  
9/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º

023/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

**Opina Favorável**

Sala das Comissões, em 11 / 09 / 2001

.....  
Ver. José "Campeão" Vargas  
Presidente

.....  
Ver. Olmes O da Silveira  
Relator

.....  
Ver. Orlando Matos  
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 119/01

Guaíba, 12 de setembro de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 015, 023 e 031/01, aprovados em sessão plenária realizada em 11 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.

  
Ver. HENRIQUE TAVARES  
Presidente

Ilmo. Sr.  
Manoel Stringhini  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA

